



Gabinete do Deputado Estadual **Idazio da Perfil**

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino no âmbito estadual, públicas e particulares adotarem um Protocolo de Prevenção e Resposta contra Agressores Ativos Externos e Internos, e dá outras providências.”

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todas as instituições de ensino públicas e privadas do estado de Roraima, ficam obrigadas a implementar um Protocolo de Prevenção e Resposta contra Agressores Ativos, com o objetivo de assegurar a proteção dos alunos, professores, funcionários/servidores e demais pessoas presentes no ambiente escolar.

Art. 2º O protocolo deverá conter diretrizes para prevenir, identificar e responder a situações de risco envolvendo potenciais agressores, sejam eles externos ou internos ao ambiente escolar.

§ 1º O Protocolo de Prevenção e Resposta deverá abranger, no mínimo:

I - Adoção de medidas preventivas que promovam a segurança e o bem-estar no ambiente escolar;

II – Capacitação teórica e prática de professores, funcionários e equipe administrativa para identificação de sinais de comportamento violento ou ameaçador entre alunos, funcionários ou visitantes;

III - Desenvolvimento de ações que promovam a integração entre alunos, reduzindo situações de isolamento social e inimizade;

IV - Estabelecimento de medidas emergenciais de proteção e isolamento em casos de presença de agressores ativos nas dependências da instituição;



V - Comunicação imediata com autoridades policiais e com equipes de segurança;

VI - Realização de simulações e treinamentos periódicos para que os envolvidos estejam preparados para seguir os procedimentos de segurança estabelecidos;

VII - Criação de canais de comunicação seguros para denúncias anônimas de possíveis ameaças ou comportamentos suspeitos.

§ 2º As medidas do protocolo deverão respeitar a dignidade, integridade e segurança dos alunos, devendo ser conduzidas de forma a não expor de maneira inadequada qualquer pessoa.

Art. 3º As instituições de ensino deverão promover, no mínimo uma vez por semestre, palestras e atividades de conscientização para a comunidade escolar, abordando temas relacionados à segurança escolar, prevenção da violência e promoção da cultura da paz.

Art. 4º Será criada, em cada escola, uma Comissão Interna de Segurança Escolar (CISE), composta por representantes do corpo docente, funcionários, e alunos, com a finalidade de acompanharem a efetividade e aplicação do protocolo.

Art. 5º As instituições de ensino deverão cadastrar o Protocolo de Prevenção e Resposta e submeter certificado de conclusão com assinatura de Profissional técnico responsável e qualificado para aplicação, ao órgão responsável pela segurança pública no respectivo município.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará a instituição de ensino às penalidades previstas no regulamento, incluindo:

I - Advertência formal;

II - Multa administrativa, em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento, até que o protocolo esteja adequadamente implementado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação das instituições de ensino a todas as exigências estabelecidas.

Sala de Sessões, 06 de março de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Idazio Chagas de Lima
Deputado Estadual - Movimento Democrático Brasileiro

JUSTIFICATIVA

GABINETE DEP. ESTADUAL IDAZIO DA PERFIL
Praça do Centro Cívico nº 202 – Centro – CEP 69.309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil
e-mail pra contato: depidaziodaperfil@al.rr.leg.br



O presente Projeto de Lei visa aprimorar a segurança no ambiente escolar, fomentando um espaço seguro e prevenindo tragédias decorrentes de agressores ativos, sejam eles internos ou externos. Em um contexto de crescente preocupação com a violência em instituições de ensino, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas, preparando a comunidade escolar para reagir com presteza e eficácia em situações de risco.

A implementação de um protocolo de prevenção e resposta contra agressores ativos busca integrar os esforços de professores, alunos, funcionários e agentes de segurança pública, além de estabelecer diretrizes de segurança que contribuam para a formação de um ambiente educativo saudável e protegido.

Entre 2002 e 2024, o Brasil registrou 40 ataques a instituições de ensino, resultando em 235 vítimas, incluindo 54 mortes e 181 feridos, abrangendo tiroteios e esfaqueamentos. Esse número reflete o aumento de incidentes graves, com o ataque mais recente registrado em outubro de 2024, no interior da Bahia, onde um aluno de 15 anos vitimou fatalmente 3 estudantes da mesma idade.

Todos os casos registrados e o tempo médio de resposta demonstram que os ataques, que frequentemente se estendem por menos de 7 minutos, representam um intervalo crítico para a atuação dos presentes, e medidas preventivas auxiliam na contenção e mitigação dos impactos. O treinamento de segurança e a existência de planos preventivos aumentariam a proteção e a resiliência no ambiente escolar.

Em Roraima, o Ministério Público do Estado (MPRR) já emitiu a recomendação nº 001/2023 em 18 de abril de 2023, solicitando a implementação de um protocolo de segurança em escolas para situações de emergência, direcionado às autoridades responsáveis pela segurança das instituições educacionais.

No Senado Federal, tramita a PL nº 3345/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamentos regulares voltados para a prevenção e resposta a ataques violentos, destinados a estudantes, profissionais da educação e demais funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica.



Em Boa Vista, diversos casos de armas encontradas em escolas, facas e ameaças foram registrados em 2023 e 2024. No dia 14 de novembro de 2024, ocorreu mais um caso de tentativa de estupro dentro de uma escola. Se esta casa não se posicionar sobre tal assunto, perderemos o controle em breve e necessitamos dar uma resposta ao povo roraimense. Peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.